

AGUARDANDO HOMOLOGAÇÃO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADO: Deputados João Bittar e Luiz Carlos Hauly/Câmara dos Deputados		UF: DF
ASSUNTO: Consulta acerca da inclusão do Empreendedorismo como disciplina no currículo do Ensino Fundamental, do Ensino Médio, da Educação Profissional e da Educação Superior.		
RELATOR: José Fernandes de Lima		
PROCESSO N°: 23001.000104/2010-90		
PARECER CNE/CEB N°: 13/2010	COLEGIADO: CEB	APROVADO EM: 4/8/2010

I – RELATÓRIO

Histórico

A consulta teve início a partir da Indicação nº 5.053/2009, apresentada pelo Deputado João Bittar em 6 de agosto de 2009, na Câmara dos Deputados. Nesta mesma data, o Deputado encaminhou ao Presidente da Câmara dos Deputados o requerimento solicitando o envio da Indicação ao Ministro da Educação, Fernando Haddad, o que foi acatado pela presidência daquela Casa, em 7 de agosto de 2009.

Em 26 de agosto de 2009, o primeiro secretário, Deputado Rafael Guerra, encaminhou a referida Indicação para a Casa Civil da Presidência da República. Em 11 de setembro de 2009, o Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais da Casa Civil da Presidência da República enviou ao Ministério da Educação o Ofício nº 844 – Supar/SAG solicitando informações.

Em 8 de outubro de 2009, o Chefe da Assessoria Parlamentar encaminhou a consulta à Secretaria de Educação Superior (SESu/MEC). Em 12 de abril de 2010, a Indicação foi encaminhada pelo Coordenador-Geral de Orientação e Controle da Educação Superior à Secretaria Executiva do Conselho Nacional de Educação e repassada para a Câmara de Educação Básica do CNE, em 14 de abril de 2010.

Nas suas alegações, o proponente da indicação argumenta:

Sabedores que somos da importância da educação na promoção do desenvolvimento social e econômico de nosso país, ressalvo a necessidade de se incluir a disciplina Empreendedorismo, de forma teórica e prática, no contexto escolar. Estimular o potencial empreendedor é firmar valores como a busca de oportunidade e iniciativa, a disposição para inovar e enfrentar desafios e riscos calculados, características de comportamentos tão exigidas atualmente, tanto para os que optarem pela futura abertura de um negócio, como para aqueles que buscarão uma chance no competitivo mercado de trabalho, colaborando, inclusive, para o surgimento de novos negócios e a geração de emprego e renda.

À consulta acima citada, foi anexada uma segunda, decorrente de uma nova Indicação, de nº 6.303/2010, originária da Comissão de Educação e Cultura da Câmara dos Deputados, de autoria do Deputado Luiz Carlos Hauly, que versa sobre o mesmo assunto.

Em sua justificativa, o Deputado fundamenta a iniciativa com os seguintes argumentos:

Segundo revistas técnicas especializadas, o Brasil é um dos países mais empreendedores do mundo.

Pela pesquisa realizada em 2004 pelo Global Entrepreneurship Monitor (GEM), instituto cuja filosofia é incentivar a cultura empreendedora, o Brasil se classifica em sétimo lugar dentre 34 países pesquisados na capacidade de empreendedorismo.

Entretanto, uma das grandes falhas do ensino brasileiro, sobretudo o de educação superior, o cenário é a completa ausência de discussões e investimentos sobre o tema empreendedorismo.

Num país como o nosso, em que a falta de emprego é patente, torna-se importante que se invista no ensino do empreendedorismo, para que o mesmo seja alternativa para se entrar no mercado de trabalho cada vez mais competitivo.

Pelo alcance e importância da medida, contamos com o apoio dos Nobres pares para sua aprovação.

Análise de mérito

A Indicação em estudo tem por objetivo a inclusão do Empreendedorismo como disciplina no Ensino Fundamental, no Ensino Médio, na Educação Profissional e na Educação Superior.

A palavra empreendedorismo tem sido usada para definir o processo de criar algo diferente e com valor, dedicando tempo e esforço necessários, assumindo os riscos financeiros, psicológicos e sociais correspondentes e recebendo as consequentes recompensas da satisfação econômica e pessoal. Pode, também, ser utilizada para designar o comportamento geral do empreendedor, seu perfil, suas origens, seu sistema de atividades e o seu universo de atuação.

Empreendedor é o termo utilizado para qualificar, ou especificar, aquele indivíduo que detém uma forma especial, inovadora, de se dedicar às atividades de organização, administração, execução, principalmente na geração de riquezas e na transformação de conhecimentos e bens em novos produtos – mercadorias ou serviços.

Esse mesmo termo é usado para designar o fundador de uma empresa ou entidade, aquele que construiu o que ainda não existia. É também usado para nomear aquele que tem criatividade e é capaz de fazer sucesso com inovações.

A palavra empreendedor (*entrepreneur*) surgiu na França por volta dos séculos XVII e XVIII com o objetivo de designar aquelas pessoas ousadas que estimulavam o progresso econômico, mediante novas e melhores formas de agir. Foi o economista francês Jean-Baptiste Say que no início do século XIX conceituou o empreendedor como o indivíduo capaz de mover recursos econômicos de uma área de baixa para outra de maior produtividade e retorno. Mais tarde, o austríaco Joseph Schumpeter definiu o empreendedor como aquele que reforma ou revoluciona o processo criativo-destrutivo do capitalismo, por meio do desenvolvimento de nova tecnologia ou do aprimoramento de uma antiga. Posteriormente, Peter Drucker, considerado o pai da administração moderna, ampliou a definição, descrevendo os empreendedores como aqueles que aproveitam as oportunidades para criar as mudanças.

No Brasil, o empreendedorismo começou a ganhar força na década de 1990, durante a abertura da economia. A entrada de produtos importados ajudou a controlar os preços, mas trouxe problemas para alguns setores que não conseguiam competir com os importados.

Para ajustar o passo com o resto do mundo, as empresas tiveram que se modernizar para poder competir e crescer.

De acordo com o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (SEBRAE), empreendedor é o indivíduo que possui ou busca desenvolver uma atitude de inquietação, ousadia e proatividade na relação com o mundo, condicionada por características pessoais, pela cultura e pelo ambiente que favorece a interferência criativa e realizadora, no meio, em busca de ganhos econômicos e sociais.

Dentre as competências gerais do empreendedor, o SEBRAE identifica o saber conhecer, o saber ser-conviver e o saber fazer, definindo-as da seguinte forma:

Saber conhecer: inclui competências cognitivas, razão-lógica, pensamento crítico, conhecimentos gerais e específicos, tecnológicos esquemas estruturais cognitivos. Análise, argumentação, julgamento, discernimento, formulação de hipótese, raciocínio analítico.

Saber ser-conviver: inclui competências atitudinais, intuição-síntese, pensamento crítico, auto-desenvolvimento, inovação e criatividade, orientação para mudanças, relacionamento interpessoal, parceria-cooperação, persuasão, negociação, autoconfiança, ludicidade, proatividade, pensamento sistêmico, inter-relacionamento, visão de equipe, respeito à diversidade.

Saber fazer: inclui competências de aplicação motriz, pensamento operacional, aplicação, pragmatismo, orientação para resultados, prática de valores organizacionais, orientação para a qualidade, gerenciamento de equipes, liderança, execução de autogerenciamento, aplicação de estratégias processo decisório.

Os empreendedores não devem se limitar aos seus próprios talentos pessoais e intelectuais para levar a cabo o ato de empreender, mas mobilizar recursos externos, valorizando a interdisciplinaridade do conhecimento e da experiência, para alcançar seus objetivos.

Os empreendedores são pessoas que têm a habilidade de ver e avaliar oportunidades de negócios, prover os recursos necessários para pô-los em vantagem.

As qualidades pessoais de um empreendedor são: iniciativa, visão, coragem, firmeza, decisão, atitude de respeito humano, capacidade de organização e direção. O empreendedor deve ser capaz de tomar a decisão certa frente à concorrência existente.

O empreendedorismo é a arte de fazer acontecer com motivação e criatividade. Por isso o empreendedor é alguém capaz de identificar, agarrar e aproveitar oportunidades, buscando e gerenciando recursos para transformar a oportunidade em negócios de sucesso.

A partir da segunda metade do século XX, ficou bastante claro que o trabalho humano vem sendo substituído pelas máquinas e em consequência transformando tarefas meramente mecânicas em atividades que exigem do indivíduo um acentuado grau de cognição. A chamada era industrial deu lugar à era do conhecimento, da competitividade e da capacidade de agir.

Como consequência desse fenômeno, as escolas são obrigadas a evoluir e modificar seus procedimentos de modo que não sejam mais uma simples transmissão de práticas de rotina.

Aprender a fazer não pode mais se restringir à preparação do indivíduo para determinadas tarefas. Qualidades como a capacidade de se comunicar, de trabalhar com os outros, de gerir, de resolver conflitos, de estabelecer relações estáveis e eficazes entre as pessoas tornam-se cada vez mais importantes.

A educação para o trabalho não pode mais ser confundida com alguma forma de adestramento às leis de mercado, mas sim deve ser parte de um processo de desenvolvimento

integral, visando a melhor preparar o aluno para o mundo que se abre para além dos muros da escola.

Preparar para o trabalho implica desenvolver a compreensão das transformações que estão ocorrendo no mundo do trabalho em decorrência da globalização econômica e das transformações tecnológicas.

Preparar-se para o trabalho significa explorar possibilidades profissionais e interesses vocacionais, ensaiar alternativas de vida e de organização social, preparar-se para buscar novos projetos de vida e de sociedade.

O profissional requerido pelo mercado de trabalho atual tem que ter iniciativa, capacidade de decisão, atitude de respeito para com os seres humanos e capacidade gerencial. Em outras palavras, mesmo no mercado tradicional, o novo trabalhador também necessita ser capaz de empreender.

Por isso, no ensino do empreendedorismo devem ser abordados conceitos que regem a realidade nas relações de trabalho: a emoção, a capacidade de convivência com a ambiguidade e a incerteza e o desenvolvimento do processo visionário.

Parte-se do princípio de que a ação empreendedora caracteriza-se pela capacidade de gerar novos conhecimentos a partir de uma base da experiência de vida do indivíduo.

O empreendedorismo é uma forma de ser e envolve características pessoais relacionadas com a capacidade de tomar decisões diante de situações novas.

Todas definições acima elencadas sinalizam na direção do entendimento do empreendedorismo como um comportamento necessário para inserção do indivíduo no mundo do trabalho, uma questão importante que deve ser tratada pela escola no seu conjunto e de uma forma transversal.

No artigo 13 da Resolução CNE/CEB nº 4/2010, que define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica, encontramos:

§ 4º A transversalidade é entendida como uma forma de organizar o trabalho didático-pedagógico em que temas e eixos temáticos são integrados às disciplinas e às áreas ditas convencionais, de forma a estarem presentes em todas elas.

§ 5º A transversalidade difere da interdisciplinaridade e ambas complementam-se, rejeitando a concepção de conhecimento que toma a realidade como algo estável, pronto e acabado.

§ 6º A transversalidade refere-se à dimensão didático-pedagógica, e a interdisciplinaridade, à abordagem epistemológica dos objetos de conhecimento.

Do mesmo modo, no Parecer CNE/CEB nº 11/2010, que trata das Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 anos, encontramos:

Os componentes curriculares e as áreas de conhecimento devem articular a seus conteúdos, a partir das possibilidades abertas pelos seus referenciais, a abordagem de temas abrangentes e contemporâneos, que afetam a vida humana em escala global, regional e local, bem como na esfera individual. Temas como saúde, sexualidade e gênero, vida familiar e social, assim como os direitos das crianças e adolescentes, de acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/90), preservação do meio ambiente, nos termos da política nacional de educação ambiental (Lei nº 9.795/99), educação para o consumo, educação fiscal, trabalho, ciência e tecnologia, diversidade cultural, devem permear o desenvolvimento dos conteúdos da base nacional comum e da parte diversificada do currículo.

O tratamento desses temas, que não se esgota especificamente em um componente curricular, requer uma abordagem transversal que perpassa os conteúdos das diversas áreas e será devidamente contextualizado na parte diversificada do currículo, no âmbito dos sistemas de ensino e dos projetos político-pedagógicos das escolas. Ele será apoiado pela produção e disseminação de materiais subsidiários ao trabalho docente pelas instâncias competentes, com o objetivo de contribuir para a eliminação de discriminações, racismos e preconceitos, e conduzir à adoção de comportamentos responsáveis e solidários em relação aos outros e ao meio ambiente.

Os temas transversais, constituindo uma das maneiras de trabalhar os componentes curriculares e áreas de conhecimento em uma perspectiva integrada, estão sempre em movimento, isto é, abordam questões que são de fundamental importância em determinado momento histórico. Na medida em que certas questões socioculturais e políticas vão sendo superadas e outras assumem importância na vida do país, as propostas de temas transversais serão revistas, em função de novas demandas e interesses sociais.

Quando os conhecimentos escolares se nutrem de temas da vida social, também é preciso que as escolas se aproximem mais dos movimentos que os alimentam, das suas demandas e encaminhamentos. Ao lado disso, a interação, na escola, entre os conhecimentos de referência disciplinar e aqueles provenientes das culturas populares, pode possibilitar o questionamento de valores subjacentes em cada um deles e a necessidade de revê-los, ao mesmo tempo em que permite deixar clara a lógica que preside cada uma dessas formas de conhecimento e que os torna diferentes uns dos outros, mas não menos importantes.

É nesta perspectiva que devem ser incorporados os temas transversais. Esses temas devem ser tratados nas escolas com o mesmo grau de importância com que são tratadas as áreas convencionais.

A incorporação dos temas transversais não significa criar novas áreas ou disciplinas. Os objetivos e conteúdos dos temas transversais devem ser incorporados nas áreas ditas já existentes e no trabalho educativo da escola, à luz do projeto político-pedagógico de cada escola.

A denominação temas transversais, por si só, já indica a metodologia proposta para sua inclusão no currículo e seu tratamento didático.

Por tratarem de questões abrangentes, os temas transversais têm natureza diferente das áreas convencionais. Sua complexidade faz com que nenhuma das áreas, isoladamente, seja suficiente para abordá-los.

A problemática dos temas transversais atravessa os diferentes campos do conhecimento. Por exemplo, a questão ambiental não é compreensível apenas a partir da Geografia ou da Biologia, necessita, para isso, de um olhar da Filosofia, da Sociologia, da Economia, dentre outras áreas do conhecimento.

Todas as disciplinas podem tratar dos temas transversais por meio das suas concepções e dos valores que veiculam. Os temas transversais devem integrar as áreas convencionais e estar presentes em todas elas. As áreas convencionais devem acolher os temas transversais de modo que os seus conteúdos explicitem as metas que devem ser alcançadas.

A proposta da transversalidade traz a necessidade de a escola refletir e atuar conscientemente na educação de valores e atitudes.

Dessa forma, somos de parecer que o assunto empreendedorismo, ao invés de ser tratado como mais uma disciplina específica, deve fazer parte do currículo como um tema transversal a ser desenvolvido em várias disciplinas.

Essa orientação, além de ampliar a importância do assunto tratado, preserva a autonomia das escolas em concordância com os artigos 12 e 13 da Lei nº 9.394/96 (LDB) em que aparece claramente a orientação para que os estabelecimentos de ensino elaborem as suas propostas pedagógicas.

No tocante às universidades que têm a autonomia prevista no artigo 207 da Constituição Federal, cabe apenas sugerir que o tema empreendedorismo seja ensinado nos

cursos que guardam mais relação com o assunto, tais como os cursos de Administração e de Ciências Econômicas.

II – VOTO DO RELATOR

À vista do exposto, nos termos deste Parecer, somos contrários à criação da disciplina Empreendedorismo e, a título de orientação, sugerimos que o tema empreendedorismo seja adotado nas escolas de Ensino Médio como tema transversal e que o assunto seja desenvolvido na forma de projetos realizados com a participação das várias disciplinas convencionais.

Brasília, (DF), 4 de agosto de 2010.

Conselheiro José Fernandes de Lima – Relator

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica aprova por unanimidade o voto do Relator.

Sala das Sessões, em 4 de agosto de 2010.

Conselheiro Francisco Aparecido Cordão – Presidente

Conselheiro Adeum Hilário Sauer – Vice-Presidente